



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/5/2020-DRE

Procedimento por Consulta Prévia

“Aquisição de Betão Pronto para Trabalhos de Conservação”

CADERNO DE ENCARGOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

Índice

Parte I – Disposições Gerais	4
1 Objeto	4
2 Local para o fornecimento dos bens	4
3 Prazo para o fornecimento dos bens	4
4 Preço Base	4
5 Condições de Pagamento.....	5
6 Sigilo	5
7 Patentes, Licenças e Marcas Registadas.....	5
8 Casos Fortuitos ou de Força Maior.....	6
9 Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	6
10 Penalidades.....	6
11 Resolução do Contrato	6
12 Prevalência.....	7
13 Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações	7
14 Foro Competente	7
15 Disposições Finais.....	8
Parte II – Disposições Técnicas	8
16 Características dos bens a fornecer.....	8

Anexos:

Anexo 1 tabela com a constituição dos lotes

Anexo 2 mapas com as diferentes secções



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO

O objeto do contrato, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), e o fornecedor de bens consiste, de acordo com as Disposições Técnicas na Parte II deste Caderno de Encargos, na aquisição de 1000m³ de betão pronto, designada por “Aquisição de Betão Pronto para Trabalhos de Conservação”.

2 LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

O bem objeto do contrato a celebrar será entregue pelo adjudicatário nas estradas regionais das diferentes secções (correspondentes aos respetivos lotes), conforme mapa que se junta em anexo, em local indicado pela DRE, onde haja lugar a trabalhos de construção e de reabilitação, mediante a entrega da respetiva guia de transporte indicando a quantidade fornecida. O transporte deve ser fornecido pelo adjudicatário em camião betoneira, com entregas de, no mínimo, 3m³ de betão pronto, para o qual se prevê um tempo de descarga máximo de 2h00. O bem deverá ser fornecido, dentro dos períodos das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em horário a combinar.

3 PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

3.1 A execução do contrato terá início após a sua assinatura e terá uma duração de 12 (doze) meses.

3.2 O contrato vigorará até se esgotar o preço contratual ou pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4 PREÇO BASE

O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas, se dispõe a pagar pela



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de € 90.000,00 (noventa mil euros) distribuído da seguinte forma:

- Lote n.º 1 – 1.ª Secção: Preço Base € 22.500,00; acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote n.º 2 – 2.ª Secção: Preço Base € 22.500,00; acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote n.º 3 – 3.ª Secção: Preço Base € 22.500,00; acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote n.º 4 – 4.ª Secção: Preço Base € 22.500,00; acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

4.1 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;

4.2 Os concorrentes podem apresentar preço para um ou mais lotes, ou para todos os lotes.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos do bem ao fornecedor serão efetuados mediante apresentação de faturas, acompanhadas dos elementos justificativos (guias de transporte), que deverão ser apresentadas até ao dia 8 do mês seguinte.

5.2 Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas, que deverão ser emitidas posteriormente à entrega e comprovação da qualidade do produto.

6 SIGILO

O fornecedor de bens garantirá o sigilo quanto a informações, que possa vir a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

7 PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

7.1 São da responsabilidade do fornecedor de bens quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

7.2 Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor do bem indemniza-a de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

8 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O recurso à subcontratação e a cessão da posição contratual pelo fornecedor do bem dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos do artigo 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.

10 PENALIDADES

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato para o fornecimento de bens durante a vigência do contrato, e por causa imputável ao fornecedor dos bens, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

em que,

- P - Montante da penalidade;
- V - Valor do contrato dos bens a fornecer;
- A - Número de dias em atraso.

11 RESOLUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

contrato a título sancionatório, no caso de o fornecedor de bens violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela entrega dos bens referentes ao contrato.

11.2O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor de bens e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

11.3Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor de bens poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12 PREVALÊNCIA

12.1Fazem parte integrante do contrato os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.

12.2Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

12.3Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 12.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo fornecedor do bem nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

13 PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

A execução do contrato do presente fornecimento do bem não está condicionada a qualquer parecer prévio, licenciamento ou autorização, nos termos do definido no n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

14 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que se encontra omissos no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.

Com vista a permitir aos interessados inteirarem-se da constituição de cada um dos lotes, sobre os quais incidirá a presente aquisição de bens, junta-se uma tabela elucidativa no anexo 1, bem como o mapa de cada uma das secções como anexo 2.

PARTE II – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

16 CARACTERÍSTICAS DO BEM A FORNECER

16.1 O betão é do tipo betão pronto, produzido em central, com a seguinte designação: NP EN 206-1; C20/25; (X0(P); C11,0; D_{máx}22; S3. No seu fornecimento deverá ser utilizado um camião betoneira, transportando a quantidade anteriormente referida no ponto 2, em tempo adequado, de modo a não afetar a sua trabalhabilidade.

16.2 Poderá ser solicitado ao fornecedor do bem comprovativos que o bem fornecido corresponde às especificações técnicas indicadas no ponto anterior.

16.3 Ensaios

16.3.1 Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados na NP EN 206-1 e constituem encargo do fornecedor do bem.

16.3.2 Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem além dos previstos, acordando previamente, se necessário, com o fornecedor do bem sobre as regras de decisão a adotar.

16.3.3 Se os resultados dos ensaios referidos nos pontos anteriores não se mostrarem satisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do bem fornecido, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta da entidade adjudicante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

ANEXO 1 – Tabela com a constituição dos lotes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DOS LOTES

Lote1: 1. ^a Secção	Designação dos bens	QUANT.	Un.
1	Betão pronto NP EN 206-1; C20/25; X0(P); Cl 1,0; Dmáx22; S3	250,00	m ³

Lote2: 2. ^a Secção	Designação dos bens	QUANT.	Un.
1	Betão pronto NP EN 206-1; C20/25; X0(P); Cl 1,0; Dmáx22; S3	250,00	m ³

Lote3: 3. ^a Secção	Designação dos bens	QUANT.	Un.
1	Betão pronto NP EN 206-1; C20/25; X0(P); Cl 1,0; Dmáx22; S3	250,00	m ³

Lote4: 4. ^a Secção	Designação dos bens	QUANT.	Un.
1	Betão pronto NP EN 206-1; C20/25; X0(P); Cl 1,0; Dmáx22; S3	250,00	m ³



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE BETÃO PRONTO PARA TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO

ANEXO 2 – Mapa das Secções